



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO: 26316-25.2014.4.01.4000  
AUTOR: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
RÉU: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTO

## ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências da 5ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas – Justiça Federal/PI, Drª. **MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, comigo, conciliadora designada, adiante nominada, foi procedida à abertura da audiência.

**Presentes:** o Procurador da República **Dr. MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA**; as Procuradoras da CHESF **Dra. ANA ADÉLIA DE LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA, OAB/PI 3922**; **Dra. DANIELLA NADLER DA SILVA, OAB/PI 20985**; representante da CHESF Senhor **MAURÍCIO DENIS BARRETO COSTA BOUWMAN**; o Procurador da AGU **Dr. RICARDO REZENDE DE ARAÚJO**; os representantes da CLAUDINO S/A Lojas de departamentos os Senhores **JOÃO MARCELLO DE MACÊDO CLAUDINO** e **ANTÔNIO FREDERICO VILARINHO CASTELO BRANCO** (assessor técnico); os advogados da Ré Drs. **ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA, OAB/PI 300**; e **MARCO AURÉLIO MONTEIRO MACHADO, OAB/PI 1665**. A MM. Juíza Federal informou aos presentes no ato de audiência de inquirição, que o procedimento seria registrado por meio de sistema audiovisual. Inicialmente, a CHESF informou que já tem 47 torres implantadas, faltando apenas o cabeamento, o que demandaria apenas 45 a 60 dias para ser concluído. Acrescentou que é urgente a finalização da obra já que estamos no período de maior demanda de energia elétrica. Questionada pela parte ré, a CHESF respondeu que há viabilidade técnica na mudança do traçado, mas não há tempo hábil para realizá-lo e ainda exigiria custos adicionais e autorização de diversos órgãos competentes. O Grupo Claudino, por sua vez, informou que a servidão cortando a pista prevista para o futuro aeroporto inviabiliza, inclusive, as autorizações para a sua construção e aprovação. Questionado pela CHESF, o réu respondeu que existem outras localidades em que, geograficamente, pode ser construído o aeroporto, mas que, em Teresina, na sua visão, não existe outra área economicamente e logisticamente viável para a construção do empreendimento multimodal. Depois do debate entre as partes, o acordo foi entabulado no seguinte sentido:

- 1) imediata liberação da área para a conclusão da linha de transmissão no seu traçado original;
- 2) fixação de cronograma para a instalação de linha em traçado alternativo, em que a CHESF se encarregaria de todas as providências administrativas para obter as autorizações necessárias, inclusive junto a terceiros, como a ANEEL, IPHAN, Secretaria de Meio Ambiente, e a parte ré arcaria com os custos de implantação, especialmente quanto aos estudos, projetos e obra propriamente dita;

MJ MC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO: 26316-25.2014.4.01.4000

AUTOR: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
RÉU: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTO

- 3) indenização pela servidão no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), relativamente a todos os terrenos envolvidos nestes autos (Fazenda Sangradouro, Santana, Fazenda Alto Belorizonte/Sapucaia, Fazenda Poções);
- 4) como interlocutor para fazer os encaminhamentos necessários e solucionar as pendências eventualmente surgidas, as partes escolhem os seguintes prepostos: Maurício Denis Barreto Costa Bouman, pela CHESF, e Marco Aurélio Monteiro Machado, pelo Grupo Claudino.

**Fica designada audiência de conciliação para o dia 07 de outubro de 2016, às 10 horas da manhã, para que as partes confirmem sua concordância definitiva com a proposta, depois das ponderações e cálculos que entendem necessários. Na oportunidade, a CHESF deverá apresentar a sua proposta de cronograma completo até a realização da obra de implantação da linha de transmissão (de preferência previamente discutido com a parte ré). A parte ré se compromete a trazer procuração pública com poderes para transacionar, outorgada por todos os proprietários que não constam nestes autos (Frigotil, Cláudia Maria de Macêdo Claudino, João Claudino Fernandes, Espólio Maria do Socorro de Macêdo Claudino).** Providências pela Secretaria, inclusive oficiar ao Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, dando conhecimento do pré-acordo entabulado. Eu, *[assinatura]* (Joneuda Cavalcante do Nascimento), conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Juíza Federal	<i>[assinatura]</i> <b>MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES</b>
Procurador da República	<i>[assinatura]</i> <b>MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA</b>
Procuradora da CHESF:	<i>[assinatura]</i> <b>ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA</b>
Procuradora da CHESF	<i>[assinatura]</i> <b>DANIELLA NADLER DA SILVA</b>
Representante da CHESF	<i>[assinatura]</i> <b>MAURÍCIO DENIS BARRETO COSTA BOUWMAN</b>
Procurador da AGU	<i>[assinatura]</i> <b>RICARDO REZENDE DE ARAÚJO</b>
Representante da CLAUDINO S/A	<i>[assinatura]</i> <b>ANTÔNIO FREDERICO VILARINHO CASTELO BRANCO</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO: 26316-25.2014.4.01.4000  
AUTOR: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
RÉU: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTO

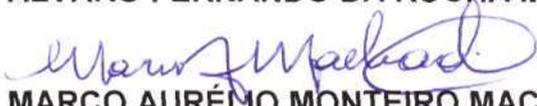
Representante da CLAUDINO S/A

  
JOÃO MARCELLO DE MACÊDO CLAUDINO

Advogado da CLAUDINO S/A

  
ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA

Advogado da CLAUDINO S/A

  
MARCO AURÉLIO MONTEIRO MACHADO